



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS  
DIVISÃO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**NOTA TÉCNICA Nº 01/2020-DPCD/DAPE/DAS/SAS/SESACRE**

**Assunto:** Orientações técnicas referente a saúde das pessoas com deficiência relativas ao coronavírus na Atenção Primária.

**Para:** Profissionais da Atenção Primária municipal.

**Considerando** que as Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em 30 de março em 2007.);

**Considerando** como qualquer cidadão, as pessoas com deficiência têm o direito à atenção integral à saúde e podem procurar os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) quando necessitarem de orientações ou cuidados em saúde, incluindo serviços básicos de saúde como imunização, assistência médica ou odontológica, ou ainda serviços de atenção especializada como reabilitação ou atenção hospitalar;

**Considerando** a portaria nº 1.060, de 5 de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência está voltada para a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** que Censo 2010, o IBGE aponta que a proporção das pessoas com deficiência na população Brasileira é de 6,7%, no Estado do Acre a proporção das pessoas com deficiência é 8,13% (visual 3,6; Auditiva 1,0%; Motora 1,88% e Mental intelectual 1,65%);

**Considerando** a Portaria nº GM/MS/Nº 793 de 24 de Abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** nota informativa nº 28/2020 que trata sobre as orientações à rede de cuidados à saúde da pessoa com deficiência relativas ao coronavírus (covid-19).



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**  
**DIVISÃO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Diante do cenário de pandemia do coronavírus, a Atenção Primária à Saúde (APS) se torna indispensável na contenção da disseminação do novo vírus, neste sentido ressaltamos a necessidade, das APS/ESF adotarem as orientações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e seus Protocolos no Manejo Clínico do COVID-19, que já estão disponíveis, devendo assumir papel resolutivo frente aos casos leves e de identificação precoce e encaminhamento rápido e correto dos casos graves, mantendo a coordenação do cuidado destes últimos.

Importante destacar, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), para promover igualdade e não discriminação assegura o atendimento **prioritário às pessoas com deficiência**, principalmente quando o intuito é a proteção e socorro sobre qualquer situação.

Neste sentido, solicitamos as equipes da APS/ESF que estejam atentos aos direitos estabelecidos, que prevê a garantia de prioridade nos atendimentos às pessoas com deficiência, visto que em determinadas situações, especialmente as de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável sendo necessária adoção de medidas para a sua proteção, seguindo os preceitos do direito à vida. Por fim, esta Divisão de Saúde da Pessoa com Deficiência está à disposição para esclarecimentos que forem necessários.

**Domisy de Araújo Vieira**  
Chefe da Divisão de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência  
Portaria nº. 622 de 11 de setembro de 2019

**Luiz Carlos Marinho de Figueiredo**  
Chefe do Departamento de Atenção Primária, Políticas e Programas Estratégicos  
Decreto nº. 847, de 13 de fevereiro de 2019